

DECRETO N.º 163, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 371.724,67 (trezentos e setenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

31.90.11.00 – 859 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 000 R\$ 100.000,00

31.90.11.00 – 869 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 103 R\$ 15.800,00

31.90.13.00 – 892 – Obrigação Patronal . Fonte: 000 R\$ 25.000,00

31.90.13.00 – 896 – Obrigação Patronal . Fonte: 103 R\$ 3.524,67

12365511502.019 – Manutenção da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

31.90.11.00 – 1441 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 103 R\$ 9.400,00

31.90.11.00 – 1451 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 104 R\$ 1.500,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANSIMO

2678213502.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

33.90.30.00 – 2700 – Material de Consumo. Fonte: 505 R\$ 20.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00 – 2789 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 303 R\$ 40.000,00

31.90.13.00 – 2806 – Obrigação Patronal . Fonte: 303 R\$ 500,00

3.3.90.30.00 – 2828 – Material de Consumo. Fonte: 303 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – 2965 – Outros Serv. de Terc. – P. Juridica. Fonte:303 R\$ 30.000,00

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

31.90.11.00 – 3391 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 303 R\$ 49.000,00

31.90.13.00 – 3405 – Obrigação Patronal . Fonte: 303 R\$ 6.000,00

33.90.14.00 – 3411 – Diarias – Pessoal Civil Fonte: 303 R\$ 5.000,00

33.90.30.00 – 3420 – Material de Consumo. Fonte: 303 R\$ 10.000,00

33.90.39.00 – 3509 – Outros Serv. de Terc. – P. Juridica. Fonte:303 R\$ 36.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

31.90.11.00 – 771 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 103 R\$ 20.920,10

31.90.13.00 – 782 – Obrigação Patronal . Fonte: 103 R\$ 7.804,57

12365511502.019 – Manutenção da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

31.90.13.00 – 1465 – Obrigação Patronal . Fonte: 104 R\$ 1.500,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANSIMO

2678213502.035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Publica

33.90.34.00 – 2428 – Outras Desp. Pessoal Dec. De Cont: 505 R\$ 20.000,00

31.90.11.00 – 2394 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 000 R\$ 80.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

33.90.33.00 – 3503 – Passagens e Desp. Locomoção – Fonte 303 R\$ 6.000,00

1030214502.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ciscopar

33.72.39.00 – 3713 - – Outros Serv. de Terc. – P. Juridica Fonte: 303 R\$ 134.305,37

1030214502.051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU

31.71.70.00 – 3732 – Rateio Pela Participação Consórcio. Fonte 303 R\$ 25.350,56

1030314502.047 – Manutenção Cons. Intergestores – Paraná Saúde – Medicamentos

33.71.70.00 – 3771 - Rateio Pela Participação Consórcio Pu: Fonte 303 R\$ 30.844,07

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

31.90.11.00 – 4840 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal . Fonte: 000 R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município